

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 54 /2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Infantil"

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Infantil" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O evento mencionado no caput será comemorado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas atividades voltadas a promover a conscientização sobre o câncer infantil, envolvendo em especial os femas:

l - prevenção;

II - diagnóstico; e

III - tratamento

Parágrafo único. Entre as atividades propostas, poderá o poder legislativo promover o aperfeiçoamento e a capacitação dos profissionais das áreas de Saúde e de Educação sobre os temas mencionados no caput.

Art. 3º Para fins de cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com:

I - Instituições Públicas de Assistência Social;

II - Organizações Não Governamentais;

III - Associações Sem Fins Lucrativos;

IV - Faculdades; e

V - Universidades.

Câmara Municipal de Olinda Recebido em Oli 100 100

Carlos Eduardo U 6
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Câmara Municipal de OLINDA, 09 de Junho de 2022.

FLAVIO NASCIMENTO Vereador da Cidade de OLINDA



JUSTIFICATIVA

A Proposição tem por escopo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Infantil", que coincidirá com a primeira semana de setembro — mês em que a Confederação Nacional das Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente com Câncer (CONIACC), junto com instituições parceiras da Oncologia Pediátrica, realiza a campanha do Setembro Dourado, destinada a promover a conscientização sobre o câncer Infanto juvenil.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer é a primeira causa de morte entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos no Brasil. O INCA estima a ocorrência de 8.460 (oito mil quatrocentos e sessenta) novos casos de câncer a cada ano do triênio 2020-2022, sendo 4.310 (quatro mil trezentos e dez) para o sexo masculino e 4.150 (quatro mil cento e cinquenta) para o sexo feminino.

Um levantamento recente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica e da Sociedade Brasileira de Patologia estima que entre 50 e 90 mil brasileiros deixaram de ser diagnosticados com câncer nos primeiros meses da Pandemia do Novo Coronavírus. Os números são consequência direta de consultas, exames, cirurgias e biópsias não realizados.

Com o cenário atual, novas demandas surgiram para o Sistema Público de Saúde, o qual necessita criar políticas públicas para acolher crianças e adolescentes que apresentam condições crônicas de saúde, como o câncer infantil. Ainda assim, o câncer infantil tem 80% de chances de cura se diagnosticado precocemente.

Dessa forma, torna-se relevante a capacitação dos profissionais de Educação, os quais constituem instrumentos de grande importância para o diagnóstico precoce, dada a





sua proximidade com o público infantil. A esse respeito, noticia-se, como exemplo, que fora desenvolvido pelo Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer de Pernambuco (GAC-PE) o Programa "Fique Atento Pode Ser Câncer", o qual consiste em um curso completo, com certificado e duração de 40h/aula, que desde 2008 capacita vários municípios. Com o conhecimento chegando a esses profissionais, "na ponta", é possível atentar para os sinais suspeitos da doença e preveni-la.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO

Vereador da Cidade de OLINDA